



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DO CREA-PB- CER/PB 2026

Deliberação CER/PB n.º 015/2026

Órgão de origem	<input type="checkbox"/> Câmara Especializada	Tipo de	<input checked="" type="checkbox"/> Processo nº 1249609/2026
	<input type="checkbox"/> Comissão Permanente		<input type="checkbox"/> Protocolo nº
	<input checked="" type="checkbox"/> Comissão Especial		Outros:
	<input type="checkbox"/> Outros _____		

Assunto: Eleições: Registro de Candidatura para Diretoria Administrativa da Mútua-PB - 2026

Interessado: Engenheira Civil / Eng.ª Ambiental / Eng.ª de Segurança do Trabalho Alynne Pontes Bernardo.

Assunto: Registro de Candidatura para o Cargo de Diretora Administrativa da Mútua - PB nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026 para o Triênio 2027 a 2029.

Considerando que a Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (CER-PB) esteve reunida nesta data, conforme previsto no Regimento do Crea-PB (Artigo 162), e que o pleito eleitoral para o cargo de Presidente do CREA-PB está agendado para 03 de julho de 2026, de acordo com o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº PL 1818/2025 do Confea;

Considerando as competências estabelecidas pela Resolução do Confea nº 1.150/2025 para as Eleições do Sistema Confea/Crea/Mútua de 2026, que incumbem à CER-PB a responsabilidade de julgar os requerimentos de registro de Candidatura para os Cargos de Diretores Geral, Administrativo e Financeiro da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-PB - Mútua-PB;

Considerando que a Comissão Eleitoral Regional - CER constitui órgão auxiliar do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, responsável pela organização, coordenação e condução do processo eleitoral no âmbito da jurisdição, nos termos das normas do Sistema Confea/Crea e do Regimento Interno vigente do CREA-PB;

Considerando o Artigo 49 da Resolução do Confea nº 1.150/2025 – Regulamento Eleitoral, que instrui a Comissão Eleitoral a verificar junto ao banco de dados a situação dos candidatos em relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional, com decisão definitiva nos últimos cinco anos, e a comunicar o interessado sobre quaisquer documentos faltantes, concedendo um prazo improrrogável de três dias para sua complementação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

Considerando que a Engenheira Civil / Eng.^a Ambiental / Eng.^a de Segurança do Trabalho Alynne Pontes Bernardo, inscrita no CREA-PB/RNP 1614627576, protocolou seu requerimento de registro de candidatura para o Cargo de Diretora Administrativa da Mútua – PB por meio do protocolo de nº 1249604/2026 em 14 de abril de 2026, ou seja, de forma tempestiva;

Considerando que a Assessoria da CER-PB realizou minuciosa verificação documental em 22 de abril de 2026, conforme "Checklist" assinado e datado em 23 de abril de 2026, por meio do qual se constatou o pleno atendimento às exigências da Resolução 1.150/2025 do Confea e a apresentação de toda a documentação obrigatória pela candidata, sendo desnecessária qualquer complementação;

Considerando que a candidata afirmou, em declaração em consonância com o inciso VI do artigo 45, da Resolução do Confea nº 1.150/2025, que atende a toda as condições de elegibilidade e não está sujeito a qualquer causa de inelegibilidade conforme o regulamento eleitoral;

Considerando que, conforme o artigo 9º, VI e o artigo 50, ambos da Resolução do Confea nº 1.150/2025 (Regulamento Eleitoral), a Comissão Eleitoral Regional do CREA-PB é responsável por julgar o requerimento de registro de candidatura para o cargo de Cargo de Diretora Administrativa da Mútua – PB, devendo apreciar todas as razões expostas nas impugnações apresentadas e suas contestações;

Considerando que a CER-PB deve formar sua convicção baseada no regulamento eleitoral, através da livre apreciação das provas disponíveis, atendendo aos fatos e às circunstâncias do processo, mencionando explicitamente na decisão os aspectos que fundamentaram seu convencimento, independente de impugnações serem apresentadas, pois as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade são verificadas durante o julgamento do registro de candidatura;

Considerando que, de acordo com os dispositivos do Artigo 28 e 29 da Resolução do Confea nº 1.150/2025, a Engenheira Civil / Eng.^a Ambiental / Eng.^a de Segurança do Trabalho Alynne Pontes Bernardo cumpriu as condições de elegibilidade, incluindo nacionalidade brasileira, registro profissional ativo e regular perante o respectivo Crea, considerando-se regular aquele que parcelou seus débitos e esteja adimplente com a quitação das parcelas vencidas até a véspera do prazo para abertura do registro de candidatura, pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos; e domicílio eleitoral na circunscrição por mais de três anos e ter vínculo como sócio contribuinte da Mútua-PB há, no mínimo, 3 (três) anos, contados da convocação da eleição, e estar em dia com suas obrigações.;

Considerando a publicação do Edital Eleitoral CER-PB de 04/05/2026, que tornou público o extrato de julgamento do registro de candidatura a Presidência do CREA-PB e abriu o prazo legal de 02 (dois) dias para a interposição de recursos em face do deferimento referido registro;

Considerando que, transcorrido o prazo regulamentar após a publicação do referido Edital, não houve a interposição de qualquer recurso contra a decisão de deferimento da candidatura a Diretora Administrativa da Caixa de Assistência dos Profissionais – Mútua - PB de Alynne Pontes Bernardo;

Considerando que a documentação juntada ao processo n.º 1249609/2026 indica que a candidata atende às condições de elegibilidade e não incide em causas de inelegibilidade previstas nos artigos 28, 29 e 30 da Resolução do Confea nº 1.150/2026 do Confea, tornando viável o deferimento do registro pleiteado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA-CREA-PB

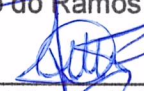
Considerando que a documentação juntada pela Engenheira Civil / Eng.^a Ambiental / Eng.^a de Segurança do Trabalho Alynne Pontes Bernardo ao processo administrativo n.º 1249609/2026 indica que o registro da candidatura ao Cargo de Diretora Administrativa da Mútua – PB, atende às condições de elegibilidade e não incide nas causas de inelegibilidade previstas, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 30 da Resolução do Confea n.º 1.150/2025, tornando viável o deferimento, o que levou a assessoria jurídica da CER-PB a opinar pelo deferimento do registro da ao Direção Administrativa da Mútua - PB.

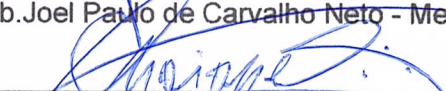
Deliberou, por unanimidade,

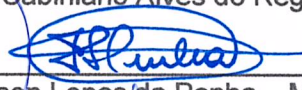
1. Manter o **DEFERIMENTO** da Candidatura da Engenheira Civil / Eng.^a Ambiental / Eng.^a de Segurança do Trabalho Alynne Pontes Bernardo. para concorrer ao Cargo de Diretora Administrativa da Mútua – PB nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua 2026 a ser realizada em 03 de julho de 2026, consoante disciplina Regulamento Eleitoral (Resolução do Confea n.º 1.150/2025).
O nome a constar na cédula eleitoral será: ALYNNE PONTES.

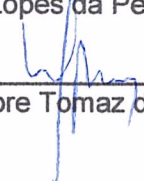
João Pessoa, PB, 13 de maio de 2026.


Eng. Min. Severino do Ramos Aires Bezerra- Coordenador Adjunto


Eng. Amb. Joel Paulo de Carvalho Neto - Membro Titular


Eng. Elet. Sabiniano Alves do Rego Maia Neto


Eng.º Agr. Jailson Lopes da Penha – Membro Suplente


Eng.º Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza – Membro Suplente